

Ourinhos-SP, 26 de outubro de 2016.

Ofício nº 39/2016

Excelentíssima Senhora  
**Belkis Gonçalves Santos Fernandes**  
DD Prefeita de Ourinhos/SP

**Assunto:** Contas Públicas

O **OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL OURINHOS**<sup>1</sup>, na rotina do cumprimento de seus objetivos, vem, respeitosamente, perante V. Sra., requerer conforme nos é legítimo pela Lei Nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011, artigo 10º, *caput*:

“Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.”

Informações listadas abaixo:

- 1) RREO do último Bimestre 2016 (Julho e Agosto);
- 2) Projeção de Despesas já Contratadas pelo poder Executivo até a data de 31/12/2016.

Solicitamos a devida resposta de V. Sra, dentro do prazo estipulado pela Lei nº 5.961 de 13 de Agosto de 2013, artigo 8º §1º:

“Recebido o pedido pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública, referidas no art. 2º e, estando à informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Não havendo possibilidade de se conceder o acesso imediato, na forma do previsto no *caput*, órgão ou entidade detentora da informação deverá em prazo não superior a 20 (vinte) dias, prestar a informação solicitada.”

E Lei nº 12.527/11, artigo 11º, §1º e incisos:

---

<sup>1</sup> O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

“O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1o Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.”

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 110 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte do Poder Executivo, deve ser comunicado aos vereadores e por último, se também não houver manifestação, ao Ministério Público.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



**Emerson Cavalcante**  
Presidente OSBO

Observatório Social do Brasil - Ourinhos